

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página | 1

#### PODER EXECUTIVO

https://www.cajamar.sp.gov.br

# ATOS NORMATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### **DECRETOS**

#### DECRETO № 6.634, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, DE QUE TRATA O DECRETO № 6.476/2021, ALTERADO PELO DECRETO № 6.583/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade de substituição de membro titular do Conselho Municipal de Cultura e Lazer, representante do Poder Público, alterando-se dispositivo do Decreto nº 6.476/2021, conforme solicitação contida no Ofício nº 005/2022/DAAC, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, em virtude de aposentadoria de servidor público.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a membro titular senhora Maria de Jesus Gonçalves Cordeiro, servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, devido a sua aposentadoria, pela servidora pública Débora Janaina Aguiar do Nascimento, desde já nomeada como representante titular do

devido a sua aposentadoria, pela servidora pública Débora Janaina Aguiar do Nascimento, desde já nomeada como representante titular do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura e Lazer, de que trata a alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 6.476/2021 alterado pelo Decreto nº 6.583/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de fevereiro de 2022. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra. LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo

## DECRETO № 6.635, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:



# MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 Página **| 2** 

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 585.399,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

				Natureza da	Destinação	
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	146	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	151	02.09.02	12.361.0066.2122	3.3.90.39.00	01.000.0000	411.015,86
Crédito	215	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	220	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.0000	94.383,99
Crédito	451	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	446	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.30.00	01.000.0000	80.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 112.706,24 (cento e doze mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 19.536-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	512	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.39.00	02.000.0000	
Recurso	02.500.0025					112.706,24

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.108,34 (cento e vinte mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 23.740-X:

				Natureza da	Destinação	
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	513	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	05.500.0003					120.108,34

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.702,12 (quatro mil, setecentos e dois reais e doze centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 23.781-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	517	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.93.00	02.000.0000	
Recurso	02.500.0025					4.702,12

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.180,79 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 23.783-3:

			Natureza	da	Destinação	
Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Despesa		Recurso	Valor



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 Página <b>  3</b>							
Crédito	543	02.14.02	08.244.0087.2207	3.3.90.93.00	02.000.0000		
Recurso	02.500.0027					21.180,79	

Art. 6º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.022,39 (quinze mil, vinte e dois reais e trinta e nove centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 23.782-5:

				Natureza da	Destinação	
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	543	02.14.02	08.244.0087.2207	3.3.90.93.00	02.000.0000	
Recurso	02.500.0028					15.022,39

Art. 7º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – Conta 270.024-7:

				Natureza da	Destinação	
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Despesa	Recurso	Valor
Crédito	716	02.25.01	04.122.0060.2199	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					1.000.000,00

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de fevereiro de 2022. DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra. LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo

### **PORTARIAS**

#### PORTARIA № 135, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Fica designada, a partir de 07/02/2022 a servidora pública VALDILENE SOUSA LAGE, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 29.600.429-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (RE nº 9.834), para responder pelo cargo de Diretor de Escola junto a "E.M.E.B. Dra. Mara Aparecida Alves da Silva Gomes", com fundamento nos artigos 23 e 23E da Lei Complementar nº 067 de 2 de dezembro de 2005 e suas alterações.

## PORTARIA № 136, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Fica concedida, a servidora pública RUTH BARBOSA PINHEIRO – RE 10.194, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.104.613-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, restando-lhe 60 (sessenta) dias. A licença ora concedida, terá início em 1º de abril de 2022 e término em 30 de abril de 2022, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página | 4

#### PORTARIA № 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ANIE ELISA DE MORAES FORTES TAVARES – RE nº 17.875, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 48.960.142-X, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INTANTIL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO № 01 do Concurso Público nº 02/2022.

INDEPAC Cajamar - Retificação nº 01 do Edital de Abertura CP 02-2022 02 02 22

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 01/2020, Concurso Público - Edital nº 02/2020, Concurso Público - Edital nº 01/2022.

Cajamar Isenções CP 012020

Cajamar Isenções CP 012022

Cajamar Isenções CP 022020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E PARCERIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

P.A 14.266/2021 - Pregão Presencial nº 97/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição dos materiais de higiene, descartáveis e limpeza., conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ARP nº 04/2022 - Detentor: MASS CLEAN COMERCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI - EPP. - CNPJ: 07.646.179/0001-06, detentora única dos Lotes: 01, Contendo o Item 01 com valor unitário de R\$ 3,98 (tres reais e noventa e oito centavos), Item 02 com valor unitário de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), Item 03 com valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), Item 04 com valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos),

Item 05 com valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), Item 06 com valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), Item 07 com valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), Item 08 com valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), Item 09 com valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), Item 10 com valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), Item 11 com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos),

Item 12 com valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), Item 13 com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), Item 14 com valor unitário de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), Item 15 com valor unitário de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), Item 16 com valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), Item 17 com valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), Item 18 com valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos),

Item 19 com valor unitário de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), Item 20 com valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), Item 21 com valor unitário de R\$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos), Item 22 com valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), Item 23 com valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), Item 24 com valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), Item 25 com valor unitário de R\$ 17,00 (noventa e sete reais), Item 25 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 25 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 25 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 25 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 27 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 26 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 27 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 27 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 27 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor unitário de R\$ 15,00 (noventa e sete reais), Item 28 com valor

Item 26 com valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), Item 27 com valor unitário de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), Item 28 com valor unitário de R\$ 1,60 (sete reais e sessenta centavos), Item 29 com valor unitário de R\$ 15,62 (quinze reais e



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página **| 5** 

sessenta e dois centavos), Item 30 com valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), Item 31 com valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), Item 32 com valor unitário de R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos),

Item 33 com valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), Item 34 com valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Item 35 com valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Item 36 com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), Item 37 com valor unitário de R\$ 35,08 (trinta e cinco reais e oito centavos), Item 38 com valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), Item 39 com valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos),

Item 40 com valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos), Item 41 com valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), Item 42 com valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), Item 43 com valor unitário de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), Item 44 com valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), Item 45 com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), Item 46 com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos),

Item 47 com valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), Item 48 com valor unitário de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); LOTE 02: Contendo o Item 01 com valor unitario de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e tres centavos), Item 02 com valor unitario de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), Item 03 com valor unitario de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e tres centavos), Item 04 com valor unitario de R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e tres centavos),

Item 05 com valor unitario de R\$ 3,48 (tres reais e quarenta e oito centavos), Item 06 com valor unitario de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), Item 07 com valor unitario de R\$ 33,10 (trinta e tres reais e dez centavos), Item 08 com valor unitario de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), Item 09 com valor unitario de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), Item 10 com valor unitario de R\$ 3,21 (tres reais e vinte e um centavos), Item 11 com valor unitario de R\$ 39,67 (trinta e nove reais e sessenta e sete centavos),

Item 12 com valor unitario de R\$ 16,03 (dezesseis reais e tres centavos), Item 13 com valor unitario de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), Item 14 com valor unitario de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), Item 15 com valor unitario de R\$ 16,03 (dezesseis reais e tres centavos), Item 16 com valor unitario de R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e tres centavos) - Vigência 12 (doze) meses – Data da Assinatura: 04/02/2022.

ARP nº 05/2022 - Detentor: GARRA COMERCIAL LTDA - EPP. - CNPJ: 33.381.339/0001-34, detentora única do Lote: 03, Contendo o Item 01 com valor unitário de R\$ 562,62 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Item 02 com valor unitário de R\$ 13,03 (treze reais e tres centavos), Item 03 com valor unitário de R\$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), Item 04 com valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), Item 05 com valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos),

Item 06 com valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), Item 07 com valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Item 08 com valor unitário de R\$ 69,26 (sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), Item 09 com valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), Item 10 com valor unitário de R\$ 3,97 (tres reais e noventa e sete centavos), Item 11 com valor unitário de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) - Vigência 12 (doze), Item 12 com valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos),

Item 13 com valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos), Item 14 com valor unitário de R\$ 81,51 (oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), Item 15 com valor unitário de R\$ 90,01 (noventa reais e um centavo), Item 16 com valor unitário de R\$ 227,36 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), Item 17 com valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), Item 18 com valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), Item 19 com valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos),

Item 20 com valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), Item 21 com valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e tres centavos), Item 22 com valor unitário de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), Item 23 com valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), Item 24 com valor unitário de R\$ 100,10 (cem reais e dez centavos), Item 25 com valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), Item 26 com valor unitário de R\$ 67,14 (sessenta e sete reais e quatorze centavos), Item 27 com valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos),

Item 28 com valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), Item 29 com valor unitário de R\$ 71,51 (setenta e um reais e cinquenta e um centavos), Item 30 com valor unitário de R\$ 29,06 (vinte e nove reais e seis centavos), Item 31 com valor unitário de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta e quatro centavos), Item 32 com valor unitário de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta e quatro centavos), Item 33 com valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos), Item 34 com valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos),

Item 35 com valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos), Item 36 com valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos), Item 37 com valor unitário de R\$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), Item 39 com valor unitário de R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos), Item 40 com valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), Item 41 com valor unitário de R\$ 11,33 (onze reais e trinta e tres centavos), Item 42 com valor unitário de R\$ 35,67 (trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos),

Item 43 com valor unitário de R\$ 7,93 (sete reais e noventa e tres centavos), Item 44 com valor unitário de R\$ 12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) - Vigência 12 (doze) meses – Data da Assinatura: 04/02/2022.

ARP nº 06/2022 - Detentor: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - EPP. - CNPJ: 03.576.719/0001-63, detentora única do Lote: 04, Contendo o Item 01 com valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), Item 02 com valor unitário de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), Item 03 com valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), Item 05 com valor unitário de R\$ 3,58 (tres reais e cinquenta e oito centavos), Item 06 com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais),



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página | 6

Item 07 com valor unitário de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), Item 08 com valor unitário de R\$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos), Item 09 com valor unitário de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Item 10 com valor unitário de R\$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos), Item 11 com valor unitário de R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Item 12 com valor unitário de R\$ 17,75 (dezessete reais e setenta e cinco centavos), Item 13 com valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos),

Item 14 com valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 15 com valor unitário de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Item 16 com valor unitário de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Item 17 com valor unitário de R\$ 29,69 (vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), Item 18 com valor unitário de R\$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), Item 19 com valor unitário de R\$ 79,85 (setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Item 20 com valor unitário de R\$ 143,25 (cento e quarenta e tres reais e vinte e cinco centavos),

Item 21 com valor unitário de R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos), Item 22 com valor unitário de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Item 23 com valor unitário de R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos), Item 24 com valor unitário de R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos), Item 25 com valor unitário de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), Item 26 com valor unitário de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), Item 27 com valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais),

Item 28 com valor unitário de R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos), Item 29 com valor unitário de R\$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos), Item 30 com valor unitário de R\$ 1,81 (Um real e oitenta e um centavos), Item 31 com valor unitário de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); LOTE 05: Contendo o Item 01 com valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), Item 02 com valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), Item 03 com valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Item 04 com valor unitário de R\$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos),

Item 05 com valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), Item 06 com valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), Item 07 com valor unitário de R\$ 35,71 (trinta e cinco reais e setenta e um centavos), Item 08 com valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) - Vigência 12 (doze) meses – Data da Assinatura: 04/02/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME № 001/2022

"Dispõe sobre a organização do início do ano letivo de 2022 de FORMA 100% PRESENCIAL na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, a partir de 07/02/2022 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber a presente instrução: CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente instrução tem como objetivo determinar os procedimentos para organização do início do ano letivo de 2022 de FORMA 100% PRESENCIAL na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, a partir de 07/02/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares, deverá zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

#### CAPÍTULO II

#### DAS AULAS

Art. 3º As aulas deverão retornar na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental I e II e na Educação de Jovens e Adultos – EJA de forma 100% presencial e com cumprimento total da carga horária diária para todos os alunos, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, a partir de 07/02/2022.

Parágrafo único. Salvo no período de adaptação dos alunos das escolas de Educação Infantil – Creche.

## CAPÍTULO III

#### DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Art. 4º Aos alunos será obrigatória a frequência nas aulas presencias nas Unidades Escolares a partir de 07/02/2022.

1º A presença do aluno nas aulas presenciais não será obrigatória, conforme Deliberação CEE nº 204/2021, quando:

- a) se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;
- b) gestante ou puérpera;
- c) a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-19;



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página | 7

2º Os responsáveis pelo aluno ou o próprio aluno (quando maior de 18 anos) que se enquadram no parágrafo anterior deverão apresentar atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais e declaração de próprio punho comprometendo-se com a participação dos mesmos em atividades remotas.

3º As Unidades Escolares deverão manter atividades remotas para os estudantes descritos no §1º deste artigo.

Art. 5º A frequência escolar será considerada a partir da participação dos alunos nas aulas presenciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

- I Registrar na Plataforma Educacional "Colégio do Futuro" os dias letivos conforme Calendário Escolar 2022 Oficial;
- II Contabilizar no campo de frequência do diário de classe digital presença para todos os alunos que estão participando das aulas presenciais; III - Contabilizar no campo de frequência do diário de classe digital ausência para todos os alunos que não estão participando das aulas presenciais.

Parágrafo único. A participação nas atividades não presenciais propostas pelos professores será computada para cumprimento da carga horária apenas para os alunos enquadrados no §1º, artigo 4º, desta Instrução.

Art. 6º A Busca Ativa tem como objetivo o enfrentamento da exclusão, abandono e evasão escolar através de diferentes formas de comunicação para garantir a permanência e aprendizagem dos alunos e deverá ser realizar de forma permanente aos alunos que forem contabilizadas ausência.

- I No município de Cajamar a Busca Ativa dar-se-á por:
- a) Tentativas de contato telefônico em dias e horários alternados com os responsáveis pelo aluno, devidamente registradas e arquivadas no prontuário do aluno na escola;
- b) Chamamento através dos meios eletrônicos: grupos de conversas, postagem em redes sociais, correio eletrônico, devidamente registrados e arquivados no prontuário do aluno na escola;
- c) Chamamento por comunicados impressos e anexados na própria escola e na Comunidade, devidamente registrados e arquivados no prontuário do aluno na escola.
- II Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente FICAI: realizar o preenchimento da mesma conforme Regimento Comum das Escolas Municipais de Cajamar;
- III É importante neste processo que gestores e professores efetuem todos os registros dessas buscas periódicas a fim de justificar as ausências e um aproveitamento escolar não satisfatório do aluno não encontrado ou que se negou a participar das aulas presenciais ou não presenciais para os alunos enquadrados nas alíneas a, b e c, no §1º, artigo 4º, desta Instrução.

Art. 7º Com a presença obrigatória dos alunos, após 30 dias de ausências consecutivas, realizada a Busca Ativa e comunicação ao Conselho Tutelar, poderá ser dada baixa na matrícula do respectivo aluno por "abandono".

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

Art. 8º É de responsabilidade do Diretor de Escola:

- I Organizar os espaços da Unidade Escolar, sob sua responsabilidade, para receber os alunos e suas famílias, assegurando um ambiente acolhedor e seguro;
- II Respeitar e acompanhar o atendimento dos protocolos sanitários;
- III Providenciar a utilização, pelos profissionais da educação e alunos, dos EPI's encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV Não autorizar que outras pessoas adentrem sem máscara aos prédios escolares;
- V Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em relação a suspeita ou confirmação de diagnóstico pela COVID-19 por profissionais da educação e alunos e comunicar, imediatamente, a Supervisão de Ensino para acompanhamento das medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as contidas na Instrução Normativa nº 008/2021 SME.
- Art. 10. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 03 de fevereiro de 2022. Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza Secretário Municipal de Educação

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL № 01/2021

5ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,



# MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022	Págir	n a <b> 8</b>
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2	2021, Cargo – Classificação geral; Nom	e; Inscrição; Nota:
Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI – Ensino Infantil		
8 JOCELAINE MENEGUIM PEREIRA ALMEIDA	1777	73,33
9 RAQUEL ESKELSEN VOGTMANNSBERGER	4691	73,33
10 JENISLEIDE NAPOLEAO DE LIMA	2939	73,33
Professor de Educação Básica I – PEB I – Infantil		
LISTA ESPECIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
1 ROBERTA SALDANHA PINHEIRO	5098	60,00
Professor de Educação Básica I – PEB I – Infantil		
1 PAULA DA SILVA	1256	83,33
2 LETÍCIA MACEDO GARCIA BONATINI	3976	83,33
3 LUCAS DA SILVA BARBATO	3891	83,33
4 EDUARDA CRISTINA SOUZA	2833	80,00
5 CAROLINE DA SILVA	1437	80,00
Professor de Educação Básica I – PEB I – Fundamental		
25 BRENDA KRAUS MARIANO SILVA VIEIRA	1258	70,00
26 RITA DE CASSIA CATTANEO DA SILVA	3761	70,00
27 JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA	2735	70,00
28 raquel maria da conceição barauna	2504	70,00
29 MÁRCIA FERNANDA GOMES FERREIRA	2859	70,00
30 STEFANI DOS REIS BERIONI	3888	70,00
31 FERNANDA IVONETE CARDERELLI MEDEA	5461	70,00
32 CAROLINA FORMIS DE CARVALHO	2798	70,00
33 GRACIELE PEREIRA BARRADAS RIBEIRO	4651	70,00
34 EDUARDA CRISTINA SOUZA	2835	70,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática		
11 LILIANE DAS GRACAS CORNELIO	3796	53,33
12 EMERSON FERREIRA DA SILVA	2312	53,33
13 JOAO FRANCISCO DA SILVA	4214	53,33
14 ROSANGELA SANTOS	3003	50,00
15 ROBSON ANTAS MEDEIROS		
Professor de Educação Básica II – PEB II – História		
4 EDINILSON DE JESUS DOS SANTOS	2656	70,00
5 ANDRÉ FERREIRA LADISLAU	1382	66,67
6 ELISÂNGELA SÁ SILVA	1794	66,67
7 EDER LEITE FEITOSA	1859	50,00
Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês		
2 EDILAINE CLEONICE MINGOTI	4336	73,33
Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte		
7 PRISCILLA REGINA SOARES	3745	66,67

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 07/02/2022, observado o protocolo sanitário, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade



## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Página | 9

(Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidadato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 04 de fevereiro de 2022. Secretaria Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA E LAUDO DA 2ª CLASSIFICADA P.A 11.652/2021 - Pregão Presencial nº 78/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTUTRA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega PONTO A PONTO nas Unidades Escolares

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 22.791.023/0001-02 em atendimento ao item 6.1.9 do edital; uma vez que não apresentou as amostras/laudos no prazo estipulado conforme o itens 6.1.6 e 6.1.8 que estipulava o prazo de até 15 (quinze) dias uteis para apresentação dos mesmo. Sendo assim convoca para apresentação de amostras e laudos para o "LOTE 5" em atendiemnto aos itens 6.1.6 e 6.1.8 do edital no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, a empresa DZ7 COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 30.084.600/0001-46 classificada em 2º lugar par o lote. Cajamar, 04 de fevereiro de 2022 – Alexander Carvalho – Pregoeiro

